PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127

LEI Nº 22.272, DE 17 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO MENSAL DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM PARA O QUADRIÊNIO 2025/2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a fixação do subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Santarém para o período de 2025 a 2028.

Art. 2º Os subsídios mensais dos vereadores da Câmara Municipal de Santarém são fixados em R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

Parágrafo único. O valor mencionado no caput deste artigo obedece aos parâmetros consignados no art. 29, VI, "e", da Constituição Federal, o qual faculta a fixação dos subsídios dos edis até o montante correspondente a 60% (sessenta por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais, bem como nas seguintes normas:

I – Decreto Legislativo nº 01/2023, de 12 de janeiro de 2023, editado pela Assembleia Legislativa do Estado do Pará;

II – Decreto Legislativo nº 172/2022, de 21 de dezembro de 2022, editado pelo Congresso Nacional; e

III – Lei Municipal nº 19.047/2012, de 18 de outubro de 2012.

Art. 3º Através de ato específico, os valores de que trata o artigo anterior deverão ser recompostos anualmente, face à perda do poder aquisitivo da moeda, pelo índice do INPC calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), sempre no 1º dia do mês de janeiro, a partir do ano de 2025, obedecidos os limites e critérios da legislação vigente, em especial a Constituição Federal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025 e revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 17 de julho de 2024.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Assinado por 1 pessoa: FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarem.1doc.com.br/verificacao/31E5-BEC5-663E-5898 e informe o código 31E5-BEC5-663E-5898